

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA CANDIDATURA À KYOTO PREFECTURAL UNIVERSITY (KPU) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL “GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA” (GMC)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Kyoto Prefectural University (KPU), apresenta as Diretrizes Específicas para candidatura e apoio à mobilidade internacional de estudantes, docentes e pesquisadores(as) vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Paraná e de professores/pesquisadores(as) vinculados à Kyoto Prefectural University no Programa de Mobilidade Internacional “Ganhando o Mundo da Ciência” (GMC). Estas Diretrizes Específicas complementam as Diretrizes Gerais do Programa Ganhando o Mundo da Ciência, estabelecendo as condições e procedimentos específicos da parceria com a Kyoto Prefectural University (KPU) no ciclo 2026-2027.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Programa de Mobilidade Internacional “Ganhando o Mundo da Ciência” (GMC) é promovido pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Fundação Araucária. Tem por objetivo contribuir para a internacionalização da educação e da ciência paranaenses, ampliando as oportunidades de mobilidade e cooperação internacional destinadas a estudantes, docentes e pesquisadores(as) vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Paraná.

1.2. No âmbito da parceria entre a Fundação Araucária e a Kyoto Prefectural University (KPU), serão disponibilizadas oportunidades de mobilidade internacional para participantes vinculados às ICTs paranaenses e/ou à ICT parceira no exterior, conforme o estabelecido nestas Diretrizes.

1.3. A participação no Programa deverá observar, cumulativamente, as disposições das Diretrizes Gerais do Programa GMC, destas Diretrizes Específicas, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI) e do instrumento jurídico pertinente, bem como as normas acadêmicas e institucionais da Kyoto Prefectural University (KPU).

2. OBJETIVOS

2.1. Promover a cooperação internacional entre estudantes, docentes e pesquisadores(as) vinculados às ICTs do Estado do Paraná e professores/pesquisadores(as) vinculados à Kyoto Prefectural University (KPU), contribuindo com o desenvolvimento de competências acadêmicas, científicas, linguísticas e interculturais em contexto internacional.

2.2. Fortalecer a cooperação acadêmica e científica entre a Kyoto Prefectural University (KPU) e as ICTs do Estado do Paraná participantes do Programa GMC, estimulando o intercâmbio de conhecimentos, a formação de redes e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas.

2.3. Contribuir para a internacionalização das instituições participantes, ampliando sua inserção em redes internacionais de pesquisa e fomentando o estabelecimento de parcerias institucionais duradouras por meio do envio e recebimento de professores/pesquisadores(as) visitantes.

3. RECURSOS

3.1. Os recursos destinados à presente parceria integram o orçamento do Programa de Mobilidade Internacional “Ganhando o Mundo da Ciência” (GMC), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária e a aprovação pelas instâncias competentes.

3.1.1. Serão financiados exclusivamente os itens expressamente previstos nestas Diretrizes Específicas, nas Diretrizes Gerais do Programa GMC e no instrumento jurídico aplicável, observados os quantitativos, valores e limites estabelecidos na Oferta Institucional da Kyoto Prefectural University (KPU) (Anexo I).

3.1.2. O custeio das mobilidades do Programa GMC será realizado com recursos próprios da Fundação Araucária.

3.1.3. A Fundação Araucária não se responsabiliza, sob qualquer título, por despesas realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico pertinente e, quando exigível, de sua publicação, registro ou formalização plena nos sistemas institucionais aplicáveis, bem como antes da efetiva liberação dos recursos. Eventuais antecipações de viagem, aquisição de passagens, contratação de seguro, hospedagem, visto, pagamento de taxas, serviços ou quaisquer outras despesas correrão por conta e risco do(a) beneficiário(a), da ICT/IES executora ou de terceiros, não gerando direito a reembolso, ressarcimento, indenização ou compensação futura.

3.1.4. Também não serão reconhecidas ou reembolsadas despesas realizadas fora do período de vigência ou do período de execução autorizado no instrumento jurídico, ainda que relacionadas ao objeto do apoio.

4. SÍNTESE DA OFERTA INSTITUCIONAL

4.1. A parceria com a Kyoto Prefectural University (KPU) no ciclo 2026-2027 contemplará até **5 (cinco) vagas**, distribuídas conforme a síntese apresentada a seguir:

Oferta Institucional da Kyoto Prefectural University (KPU) 2026-2027			
Categoria	Modalidade	Duração Máxima	Quantitativo de vagas
Graduação	Outgoing	Até 6 (seis) meses	Até 5 (cinco) para o conjunto de categorias
Mestrado	Outgoing	Até 6 (seis) meses	
Doutorado	Outgoing	Até 6 (seis) meses	
Pós-doutorado	Outgoing	Até 6 (seis) meses	

Professor/Pesquisador(a) visitante	Incoming	Até 3 (três) meses	
	Outgoing		
Total de vagas ofertadas			Até 5 (cinco)
Áreas prioritárias	Todas as áreas do conhecimento disponíveis na KPU para a categoria de graduação; Ciências da Vida e do Meio Ambiente para pesquisas em nível de mestrado, doutorado, pós-doutorado e professor/pesquisador(a) visitante.		
Período para realização da mobilidade	1º de abril a 30 de setembro de 2027		

NOTA: Para maior detalhamento, conferir a Oferta Institucional na íntegra (Anexo I).

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Bolsa de mobilidade internacional, contemplando:

- a) Bolsa de graduação sanduíche (*outgoing*), no valor mensal de JPY 150.000 (cento e cinquenta mil ienes japoneses), equivalente a R\$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)¹ por até 6 (seis) meses;
- b) Bolsa de mestrado sanduíche (*outgoing*), no valor mensal de JPY 150.000 (cento e cinquenta mil ienes japoneses), equivalente a R\$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)¹ por até 6 (seis) meses;
- c) Bolsa de doutorado sanduíche (*outgoing*), no valor mensal de JPY 150.000 (cento e cinquenta mil ienes japoneses), equivalente a R\$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)¹ por até 6 (seis) meses;
- d) Bolsa de pós-doutorado (*outgoing*), no valor mensal de JPY 150.000 (cento e cinquenta mil ienes japoneses), equivalente a R\$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)¹ por até 6 (seis) meses; e
- e) Bolsa de professor/pesquisador(a) visitante (*outgoing*) no valor mensal de JPY 150.000 (cento e cinquenta mil ienes japoneses), equivalente a R\$ 4.983,00 00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)¹ por até 3 (três) meses;
- f) Bolsa de professor/pesquisador(a) visitante (*incoming*) no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais, conforme Ato DEFA nº 154/2025) por até 3 (três) meses.

5.2. Seguro-saúde, no valor de até US\$ 90,00 (noventa dólares americanos) por mês de permanência no exterior, quando não contemplado pela instituição de destino e limitado ao período de mobilidade aprovado.

¹ O valor de JPY 150.000 foi definido pela KPU. A cotação iene-real é um valor estimado, com referência de cotação realizada no dia 16/09/2026.

5.3. Auxílio-instalação, correspondente ao valor de 1 (uma) bolsa mensal, conforme a categoria e modalidade de mobilidade.

5.4. Passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, para deslocamento entre o Brasil e o Japão, conforme a modalidade de mobilidade.

5.5. Custos de taxa de emissão e deslocamento para realização de visto, quando exigido para a realização da mobilidade.

5.6. A concessão dos itens financiáveis estará condicionada à categoria e modalidade de mobilidade, ao período aprovado, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições estabelecidas na Oferta Institucional, nas Diretrizes Gerais do Programa GMC, nestas Diretrizes Específicas e no instrumento jurídico aplicável.

5.7. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional conforme a cotação oficial adotada pela Fundação Araucária na data da concessão, observado o limite financeiro aprovado.

5.8. Não serão financiadas despesas sem relação com o objeto aprovado, despesas não autorizadas, despesas realizadas fora do período permitido, despesas sem comprovação adequada ou incompatíveis com as normas da Fundação Araucária e dos órgãos de controle. Permanecem igualmente vedadas as despesas expressamente classificadas como não financiáveis nas Diretrizes Gerais do Programa GMC e no instrumento jurídico aplicável.

5.8.1. É vedado o pagamento de diárias para bolsistas, sem prejuízo das demais vedações aplicáveis.

6. CANDIDATURA, AVALIAÇÃO E RESULTADO

6.1. As candidaturas deverão ser submetidas diretamente pela plataforma <https://forms.cloud.microsoft/r/eF05MW11xg>, no período indicado no cronograma constante do item 6.3 destas Diretrizes.

6.1.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido em Inglês ou Japonês.

6.1.2. Os(as) candidatos(as) serão convocados pela KPU para uma entrevista, a ser conduzida em Inglês ou Japonês.

6.1.3. No ato de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) formulário de candidatura devidamente preenchido;
- b) comprovante de vínculo acadêmico ou funcional com a ICT de origem, conforme a modalidade;
- c) currículo atualizado, preferencialmente Currículo Lattes, ou documento equivalente;
- d) histórico acadêmico atualizado, quando aplicável;

- e) comprovante de proficiência ou de atendimento ao requisito linguístico exigido pela Kyoto Prefectural University;
- f) para candidatos(as) de graduação, comprovante de participação, pelo período mínimo exigido, em programa ou projeto de iniciação científica;
- g) plano de atividades, plano de pesquisa ou documento equivalente, quando exigido pela modalidade ou pela Kyoto Prefectural University, e
- h) outros documentos previstos na Oferta Institucional da Kyoto Prefectural University.

6.2. As candidaturas serão avaliadas em processo seletivo conduzido pela Kyoto Prefectural University (KPU) de acordo com critérios de avaliação próprios e previamente estabelecidos. A avaliação, a realização de entrevistas, quando aplicável, e a divulgação do resultado da etapa de seleção observarão o cronograma previsto no item 6.3.

6.3. O processo de candidatura e seleção conduzido pela Kyoto Prefectural University (KPU) observará o seguinte cronograma:

Cronograma da etapa de candidatura e seleção conduzida pela Kyoto Prefectural University (KPU)	
Etapa	Período/Data-limite
Submissão das candidaturas à KPU	De 16/09/2026 a 15/10/2026
Realização de entrevistas, quando aplicável	De 16 a 30/10/2026
Envio pela KPU à Fundação Araucária da relação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) ou classificados(as), para análise de elegibilidade	Até 04/11/2026
Emissão das Cartas de Aceite aos(às) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) após a análise de elegibilidade da Fundação Araucária	Até 13/11/2026
Publicação do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI) pela Fundação Araucária com o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	A partir de 13/11/2026

6.3.1. Eventuais alterações no cronograma da etapa de candidatura e seleção deverão ser comunicadas à Fundação Araucária e divulgadas aos(às) candidatos(as) pelos canais oficiais da Kyoto Prefectural University (KPU).

6.4. Concluída a etapa de seleção, a Kyoto Prefectural University (KPU) encaminhará à Fundação Araucária, no prazo estabelecido no item 6.3, a relação dos(as) candidatos(as) pré-

selecionados(as) ou classificados(as). A Fundação Araucária realizará análise preliminar documental, de elegibilidade institucional e de conformidade orçamentária dos(as) candidatos(as) encaminhados(as), sem prejuízo da avaliação realizada pela instituição parceira. Após essa etapa, a Kyoto Prefectural University (KPU) emitirá as Cartas de Aceite aos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as), observando o prazo previsto no item 6.3. A análise definitiva de elegibilidade para fins de concessão do apoio ocorrerá na etapa de submissão e formalização perante a Fundação Araucária.

6.5. A Fundação Araucária publicará Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI), ou instrumento equivalente juridicamente adequado, contendo a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito da parceria e as instruções necessárias à submissão, análise de elegibilidade, contratação e formalização do apoio. Os prazos relativos à submissão no SparkX, à análise definitiva de elegibilidade, à contratação, à formalização e às demais etapas internas da Fundação Araucária serão estabelecidos no respectivo PI ou instrumento equivalente.

6.6. Os representantes institucionais dos(as) candidatos(as) selecionados(as) das ICTs paranaenses deverão submeter a documentação necessária por meio do sistema SparkX (<https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br>), dentro do prazo e nas condições informadas no PI.

6.6.1. Na etapa de submissão à Fundação Araucária, o formulário deverá ser preenchido em língua portuguesa.

6.6.2. No ato de submissão no SparkX deverão ser apresentados os documentos indicados no PI e no sistema da Fundação Araucária, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentação complementar para análise, formalização, execução, monitoramento ou prestação de contas. São eles:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta, devidamente preenchido no sistema;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta, conforme modelo disponibilizado pela Fundação Araucária;
- c) Termo de Anuência da ICT/IES paranaense, devidamente assinado;
- d) Carta de Aceite emitida pela Kyoto Prefectural University (KPU);
- e) Comprovante de proficiência ou de atendimento ao requisito linguístico exigido pela instituição parceira;
- f) Plano de Trabalho do Bolsista, conforme modelo disponibilizado pela Fundação Araucária;
- g) Para estudantes de graduação, comprovante de participação em iniciação científica pelo período mínimo exigido;
- h) Quando se tratar de ICT/IES privada, declaração ou documentação específica exigida pela Fundação Araucária para essa natureza institucional; e
- i) Outros documentos indicados no PI, nos anexos correspondentes ou solicitados pela Fundação Araucária para fins de análise e formalização.

6.7. A seleção, classificação, indicação ou emissão de Carta de Aceite pela Kyoto Prefectural University (KPU) não gera, por si só, direito automático ao recebimento de recursos da Fundação Araucária. A concessão do apoio está condicionada à análise de elegibilidade local, à disponibilidade orçamentária e financeira, à formalização adequada e ao cumprimento das normas e condições aplicáveis.

6.8. A liberação dos recursos somente ocorrerá após a assinatura do instrumento jurídico pertinente e, quando exigível, sua publicação, registro ou formalização plena nos sistemas institucionais aplicáveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1. Condições específicas de elegibilidade da ICT paranaense:

- a) Ser ICT pública ou privada sem fins lucrativos, enquadrada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) A instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- d) Não possuir pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta;
- e) Indicar coordenador institucional do programa internacional, por meio de portaria ou documento equivalente, quando aplicável.

7.2. Condições específicas de elegibilidade dos estudantes, docentes e pesquisadores:

- a) Possuir Certificação CEFR B2 ou superior em Inglês e/ou Certificação CEFR B1 (JLPT N3-N2) ou superior em Japonês;
- b) Possuir carta de aceite da Kyoto Prefectural University (KPU);
- c) Se estudante de graduação: ser ou ter sido aluno de iniciação científica, bolsista da Fundação Araucária, CNPq, bolsista institucional ou voluntário por um período mínimo de 1 (um) ano em qualquer área do conhecimento e estar matriculado em uma das ICTs do Estado do Paraná;
- d) Se estudante de pós-graduação: estar matriculado em programas de mestrado ou doutorado em uma das ICTs do Estado do Paraná;
- e) Se pesquisador(a) de pós-doutorado: ser professor(a) doutor(a) ou estar em estágio de livre-docência em uma das ICTs do Estado do Paraná;

- f) Se professor/pesquisador(a) visitante (outgoing): ser professor(a) doutor(a) do quadro efetivo de uma das ICTs do Estado do Paraná;
- g) Se professor/pesquisador(a) visitante (incoming): ser professor(a) doutor(a) do quadro efetivo da Kyoto Prefectural University (KPU);
- h) Estar adimplente com a Fundação Araucária e atender às condições de regularidade exigidas para a formalização do apoio;
- i) Observar as regras sobre participação anterior, intervalo mínimo entre participações, número máximo de participações e compatibilidade entre modalidades, quando previstas nas Diretrizes Gerais, nestas Diretrizes Específicas, no acordo com a instituição parceira ou em ato da Diretoria Executiva;
- j) Informar à Fundação Araucária, no ato da submissão e durante toda a vigência do apoio, a existência de bolsa, auxílio, benefício financeiro, remuneração ou outro apoio relacionado ao mesmo objeto, finalidade ou período, para verificação de compatibilidade com as regras de acúmulo aplicáveis.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à Fundação Araucária, no âmbito desta parceria, realizar a análise de elegibilidade e conformidade, promover a formalização do apoio, liberar recursos quando cabível e disponíveis, orientar os fluxos institucionais e acompanhar a execução, sem prejuízo das competências dos demais setores e instâncias da Fundação.

8.2. Compete à ICT/IES paranaense, conforme aplicável, indicar responsável institucional, apresentar e manter atualizada a documentação exigida, apoiar o(a) beneficiário(a), acompanhar a execução da mobilidade, comunicar intercorrências relevantes e cumprir as obrigações de execução e prestação de contas previstas no PI e no instrumento jurídico.

8.3. Compete à Kyoto Prefectural University (KPU), conforme os termos da parceria, conduzir ou colaborar com o processo seletivo, emitir Carta de Aceite ou documento equivalente, prestar orientações acadêmicas e institucionais aos participantes, apoiar a recepção e o acompanhamento da mobilidade e fornecer à Fundação Araucária as informações necessárias ao monitoramento.

8.4. Compete ao(à) beneficiário(a) cumprir integralmente o plano e o período de mobilidade aprovados, manter vínculo e condições de elegibilidade, observar as normas das instituições envolvidas, comunicar qualquer alteração ou impedimento, utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades aprovadas, apresentar os relatórios e documentos exigidos e restituir valores quando devido.

9. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A execução deverá observar o plano de trabalho aprovado, o cronograma, as metas, os prazos, estas Diretrizes Específicas, o PI, o instrumento jurídico e as orientações da Fundação Araucária.

9.2. A Fundação Araucária poderá exigir registros e informações nos sistemas institucionais, relatórios técnicos e financeiros, comprovantes de permanência e retorno, documentos comprobatórios, reuniões de acompanhamento, apresentação de resultados e outras medidas de monitoramento compatíveis com a natureza da mobilidade.

9.3. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser apresentada nos prazos, sistemas e condições definidos no PI, no instrumento jurídico e nas normas da Fundação Araucária e dos órgãos de controle.

9.4. Os participantes e instituições contempladas deverão mencionar o apoio da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná e da SETI nas publicações, apresentações, relatórios, eventos e demais produtos decorrentes do apoio, observadas as orientações de comunicação institucional e de aplicação de logomarcas.

10. ALTERAÇÕES, DESISTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

10.1. Qualquer alteração relevante no período de mobilidade, plano de trabalho, instituição de destino, orientador(a), beneficiário(a), orçamento, modalidade ou cronograma dependerá de solicitação formal, justificativa e autorização prévia da Fundação Araucária e, quando aplicável, da instituição parceira.

10.2. Alterações executadas sem autorização prévia não serão reconhecidas para fins de regularidade técnica ou financeira e não gerarão direito a suplementação, prorrogação ou reembolso.

10.3. A desistência deverá ser comunicada imediatamente à Fundação Araucária e às instituições envolvidas. Conforme o caso, poderão ser exigidos relatório, prestação de contas, restituição de valores e demais providências previstas no instrumento jurídico.

10.4. O apoio poderá ser suspenso ou cancelado, total ou parcialmente, em caso de perda de elegibilidade, descumprimento destas Diretrizes, do PI, do plano de trabalho ou do instrumento jurídico, uso indevido de recursos, irregularidade documental ou financeira, desistência, fato superveniente que inviabilize a execução, indisponibilidade orçamentária ou demais hipóteses previstas nas normas aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Estas Diretrizes Específicas deverão ser interpretadas em conjunto com as Diretrizes Gerais do Programa GMC, o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI), a Oferta Institucional, o instrumento jurídico e as normas da instituição parceira, observada a hierarquia normativa e a regra mais específica aplicável ao caso.

11.2. A Fundação Araucária poderá solicitar documentos e esclarecimentos adicionais a qualquer tempo para fins de análise, formalização, execução, monitoramento, prestação de contas ou auditoria.



11.3. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Diretrizes serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvidos os setores competentes, quando necessário.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca destas Diretrizes podem ser obtidos pelo e-mail: internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, setembro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Fundação Araucária



Anexo I
PROGRAMA DE MOBILIDADE
GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
OFERTA INSTITUCIONAL

Informações Institucionais		
Instituição Anfitriã	Kyoto Prefectural University (KPU)	
Site	https://www.kpu.ac.jp/	
Endereço	1-5 Shimogamohangi-cho, Sakyo-ku, Kyoto 606-8522, Japão	

Responsável pela Mobilidade na KPU		
Nome	Michiyo Yamaguchi	
Departamento	Kyoto Prefectural Public University Corporation	
Cargo	Vice Presidente da KPU e Diretora do International Center	
E-mail	myama@kpu.ac.jp	
Telefone	+81-075-703-5905 (KPU International Center)	

Informações Gerais		
Período de candidatura	1º de setembro a 15 de outubro de 2026	
Período de entrevistas	16 a 30 de outubro de 2026	
Período de mobilidade	1º de abril a 30 de setembro de 2027 <i>Nota: Período referente ao período acadêmico. É recomendada a chegada com uma semana de antecedência para acomodação e integração.</i>	
Formulário de candidatura	https://forms.cloud.microsoft/r/eF05MW11xg	
Requisitos de Idioma	Inglês: CEFR B2 ou superior e/ou Japonês: CEFR B1 (JLPT N3 – N2) ou superior <i>Nota: É recomendável um nível básico de conhecimento na língua japonesa para obtenção de visto, além da comunicação e acomodação inicial.</i>	
Itens financiáveis	Bolsa mensal no valor de 150.000 JPY; Seguro-saúde no valor de US\$90,00 por mês; Auxílio-instalação, correspondente ao valor de 1 (uma) bolsa mensal; Passagens de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional; Auxílio na emissão e deslocamento para obtenção de visto para o país de destino, se aplicável.	
Número máximo de bolsas	5 (cinco) , podendo ser contempladas pelos níveis de formação: Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Professor/pesquisador(a) visitante.	
Documentos para candidatura	Obs: Os documentos a seguir devem ser enviados apenas após as entrevistas realizadas pela KPU, exclusivamente em formato PDF, traduzidos para o inglês ou japonês:	



	• <i>Curriculum Vitae</i> (CV), incluindo histórico acadêmico e experiência em pesquisa; • Histórico acadêmico, comprovando GPA acima de 80/100; • Certificação de proficiência em inglês e/ou japonês; • Carta de recomendação de supervisor(a) ou representante da Universidade de origem; • Áreas do conhecimento em que se pretende realizar a pesquisa na KPU; • Comprovante de matrícula na Universidade de origem; • Cópia do passaporte. <i>OBSERVAÇÃO: Antes de enviar ao KPU International Center, certifique-se de que o documento tenha sido revisado e conferido pelo setor de internacionalização ou departamento equivalente de sua instituição (universidade ou instituto de pesquisa).</i>
--	--

A) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO:

OFERTA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO					
Período: até 6 meses					
Modalidades: 1) Disciplinas; 2) Estágio de pesquisa; 3) Estágio de indústria; 4) Estágio docente					
Modalidade	Site do curso	Período de:	Período até:	Área do conhecimento	Informação adicional
Disciplinas	https://www.kpu.ac.jp/university/faculties/	01/04/2027	30/09/2027	Disciplinas de formação geral da graduação	45 Horas/aula

NOTA: Estudantes de intercâmbio podem participar de qualquer disciplina da KPU, mediante aprovação do docente responsável.

B) ESTUDANTES DE MESTRADO:

OFERTA PARA ESTUDANTES DE MESTRADO					
Período: até 6 meses					
Modalidades: 1) Disciplinas; 2) Estágio de pesquisa; 3) Estágio de indústria; 4) Estágio docente					
Modalidade	Site do curso	Período de:	Período até:	Área do conhecimento	Informação adicional
Estágio de pesquisa	Faculdade de Ciências do Meio Ambiente e da Vida	01/04/2027	30/09/2027	Ciências do Meio Ambiente e da Vida	Pesquisa junto com estudantes
Disciplinas	N.A.	01/04/2027	30/09/2027	Áreas diversas	Acesso a todos os cursos, com permissão do anfitrião

C) ESTUDANTES DE DOUTORADO:

OFERTA PARA ESTUDANTES DE DOUTORADO					
Período: até 6 meses					
Modalidades: 1) Disciplinas; 2) Estágio de pesquisa; 3) Estágio de indústria; 4) Estágio docente					
Modalidade	Site do curso	Período de:	Período até:	Área do conhecimento	Informação adicional
Estágio de pesquisa	Faculdade de Ciências do Meio Ambiente e da Vida	01/04/2027	30/09/2027	Ciências do Meio Ambiente e da Vida	Pesquisa junto com estudantes
Disciplinas	N.A.	01/04/2027	30/09/2027	Áreas diversas	Acesso a todos os cursos, com permissão do anfitrião



PROGRAMA
**GANHANDO
O MUNDO
DA CIÊNCIA**



D) PÓS-DOCTORANDOS(AS):

OFERTA DE INTERCÂMBIO PARA PESQUISADORES(AS)					
Período: até 6 meses					
Modalidades: 1) Disciplinas; 2) Estágio de pesquisa; 3) Estágio de indústria; 4) Estágio docente					
Modalidade	Site do curso	Período de:	Período até:	Área do conhecimento	Informação adicional
Estágio de pesquisa	Faculdade de Ciências do Meio Ambiente e da Vida	01/04/2027	30/09/2027	Ciências do Meio Ambiente e da Vida	Pesquisa junto com estudantes
Estágio de ensino	N.A.	01/04/2027	30/09/2027	Áreas diversas	Acesso a todos os cursos, com permissão do anfitrião

E) PROFESSOR/PESQUISADOR(A) VISITANTE

OFERTA DE INTERCÂMBIO PARA PESQUISADORES(AS)					
Período: até 3 meses					
Modalidades: 1) Disciplinas; 2) Estágio de pesquisa; 3) Estágio de indústria; 4) Estágio docente					
Modalidade	Site do curso	Período de:	Período até:	Área do conhecimento	Informação adicional
Colaboração em pesquisa e professor visitante	Faculdade de Ciências do Meio Ambiente e da Vida	01/04/2027	30/09/2027	Ciências do Meio Ambiente e da Vida	Intercâmbio de docência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A instituição oferecerá curso de idiomas gratuitamente?

Sim.

A instituição dará suporte ao estudante para encontrar uma residência estudantil?

Sim, podemos apresentar opções de acomodação e fornecer orientação para os procedimentos de moradia.

A instituição oferecerá algum desconto no restaurante universitário?

Não.

A instituição oferecerá algum outro tipo de suporte?

Sim. O suporte adicional inclui:

- Oportunidades de colaboração em pesquisa com estudantes
- Assistência para integração acadêmica e social
- Acesso às instalações e aos recursos da universidade

Responsável pelos Assuntos de Pesquisa e Educação:

Nome: Andre Freire Cruz

Departamento: Graduate School of Life and Environmental Sciences

Cargo: Professor Associado

E-mail: andre@kpu.ac.jp

Kyoto, August 21, 2026